



211.394

Selo de Autenticidade

Nº 5636/2017

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28548/CVI e parecer técnico nº 7103/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: HEINIG PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SZ013, 129, CENTRO
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.123.753/0001-59

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO: AREIAS PEDRAS E ARGAMASSAS HEINIG LTDA - EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Localizada em

ENDEREÇO: CAMPESTRE 5 KM A SE DE BRUSQUE, S/N
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 710173.13516358 - UTM Y 6876266.850248114

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

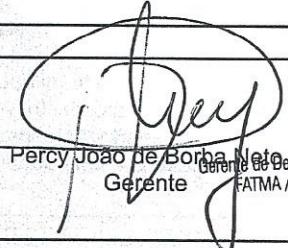
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 19 de Julho de 2017


 Percy João de Borba Neto
 Gerente Gerente de Desenvolvimento Ambiental
 FATMA / CODAM Blumenau

ADP-01746

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Brusque/SC, 09/08/2017.

Em 08^{to} de agosto de 2017, da verdade.





LEILA LUDJAN ZANIRONI - TABELA SUBSTITUTA
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EUI12120-T1Y
Emul: R\$ 3,30 - Selo(s) 1,85 = R\$ 5,15
Consulte os dados do Ato em: selo.tisc.jus.br

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento
Trata-se atividade de lavra de sabiro a céu aberto, com desmonte mecânico por escavação. A lavra se dá localizada no município de Brusque, Bairro Limeira, S/N. Encontra-se titulada sob DNPM nº 815.762/08, com área total de 12,25 hectares e área útil de extração de 2,5 ha

Aspectos florestais
A área de lavra é desprovida de vegetação.
O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remanescentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrofila Densa. A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrofila Densa. A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras. De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros. As espécies características dessa tipologia florestal são Sloanea guianensis (laranjeira-do-mato), Alchornea triplineria (tanheiro), Ocotea catharinensis (canaleta preta), Aspidosperma parvifolium (peroba), Viola biculhyba (biculba), Myrcia pubipetala (guramirim), Hieronyma alchorneoides (licurana) e Talouma ovata (bagaçu).

Controles ambientais
1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:
1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;
1.2) Implementação de bacias de decantação de sedimentos, espaçadas ao longo das canaléticas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;
1.3) Adotar um sistema de contenção dos estoques, que previja o deslocamento superficial de água de chuva, evitando a remobilização e, conseqüentemente, o aumento da turbidez dos cursos d'água;
1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.
2) Prevenção de processos erosivos e danos ao solo:
2.1) Diminuição da área de retirada da cobertura vegetal;
2.2) O dimensionamento dos taludes e bermas deve demonstrar e garantir a estabilidade geotécnica dos taludes;
2.3) A atividade de mineração deverá ser conduzida a partir das cotas mais altas para as mais baixas
2.4) Promoção do decapeamento concomitante com o avanço da lavra

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alterações dos atos constituintes do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 5636/2017

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28548/CVI e parecer técnico nº 7103/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: HEINIG PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SZ013, 129, CENTRO
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.123.753/0001-59

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO: AREIAS PEDRAS E ARGAMASSAS HEINIG LTDA - EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Localizada em

ENDEREÇO: CAMPESTRE 5 KM A SE DE BRUSQUE, S/N
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 710173.13516358 - UTM Y 6876266.850248114

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

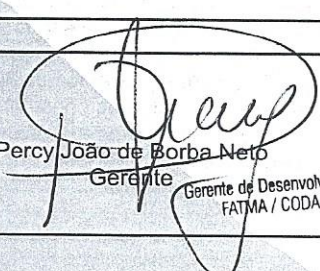
Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 19 de Julho de 2017	 Percy João de Borba Neto Gerente Gerente de Desenvolvimento Ambiental FATMA / CODAM Blumenau
-------------------------------	---

ADP-01746

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Brusque/SC, 09/08/2017.

Em testº 42 da verdade.





Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

3) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

- 3.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;
- 3.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;
- 3.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;
- 3.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;
- 3.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção;
- 3.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;
- 3.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

4) Emissão de particulados e gases:

- 4.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 4.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;
- 4.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;
- 4.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

5) Produção de ruídos:

- 5.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno;
- 5.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

6) Afugentamentos e danos à fauna:

- 6.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 6.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 6.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 6.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 5636/2017

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28548/CVI e parecer técnico nº 7103/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: HEINIG PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SZ013, 129, CENTRO
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.123.753/0001-59

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO: AREIAS PEDRAS E ARGAMASSAS HEINIG LTDA - EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Localizada em

ENDEREÇO: CAMPESTRE 5 KM A SE DE BRUSQUE, S/N
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 710173.13516358 - UTM Y 6876266.850248114

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 19 de Julho de 2017

Percy João de Borja Neto
Gerente
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
FATMA / CODAM Blumenau

ADP-01746

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Brusque/SC, 09/08/2017.

Em testº  da verdade.





Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

7) Redução de riscos de acidentes:

- 7.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 7.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 7.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 7.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos
- 7.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 7.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 7.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva

Programas ambientais

- 1) Programa de Controle de Processos Erosivos
- 2) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 3) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 4) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 5) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 6) Plano de Controle Ambiental
- 7) Plano de Ação Emergencial - PAE
- 8) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- 9) Programa de Supervisão Ambiental

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não há.
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.
Compensação do SNUC: Não há.

Condições específicas

- 1) Viabilidade de operação para lavra de saibro a céu aberto, com desmonte mecânico por escavação. A lavra se dá localizada no município de Brusque, Bairro Limeira, S/N. Encontra-se titulada sob DNPM nº 815.762/08, com área total de 12,25 hectares e área útil de extração de 2,5 ha
- 2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental. O empreendedor deverá apresentar a FATMA, em prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta LAO, relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação e melhoria de todos os controles ambientais.
- 3) O avanço da lavra deverá obedecer o Plano de Lavra. O empreendedor deverá apresentar a FATMA, em prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta LAO, Plano de Lavra atualizado, contemplando a reconformação topográfica através da execução de taludes, com cronograma

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 5636/2017

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28548/CVI e parecer técnico nº 7103/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: HEINIG PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SZ013, 129, CENTRO
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.123.753/0001-59

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO: AREIAS PEDRAS E ARGAMASSAS HEINIG LTDA - EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Localizada em

ENDEREÇO: CAMPESTRE 5 KM A SE DE BRUSQUE, S/N
CEP: 88350-000 MUNICÍPIO: BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 710173.13516358 - UTM Y 6876266.850248114

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

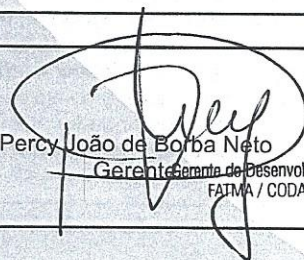
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

BLUMENAU, 19 de Julho de 2017


Percy João de Borba Neto
Gerente Gerente de Desenvolvimento Ambiental
FATMA / CODAM Blumenau

ADP-01746

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIÃ: SILVIA MARIA GEVAERD | E-mail: tabgeva@terra.com.br
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Brusque/SC, 09/08/2017.

Em test0 _____ da verdade.



Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

executivo, sendo a primeira etapa a ser executada imediatamente, acompanhado de respectiva ART de técnico habilitado.

- 4) Não suprimir vegetação sem a autorização desta Fundação do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas;
- 5) Apresentar relatório técnico e fotográfico trimestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;
- 6) A recuperação ambiental deverá ocorrer concomitante ao processo extrativo, obedecendo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, que deverá ser apresentado a FATMA em prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta LAO, acompanhado de ART de técnico habilitado
- 7) O empreendedor deverá fazer a recuperação ambiental das áreas degradadas inutilizadas pela atividade de extração, comprovada através de relatório técnico e fotográfico, a ser apresentado a FATMA, em prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta LAO
- 8) Deverão ser mantidos na área de extração: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia dos documentos expedidos pelo DNPM, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença
- 9) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro do DNPM, número do processo FATMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/>". A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.
- 10) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local, elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 11) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;
- 12) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à esta Fundação do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise.
- 13) A Licença Ambiental de Operação só será válida na existência de Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração
- 14) O empreendedor deverá manter informada e atualizada esta Fundação do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração mineral, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 15) O não atendimento as condiciantes desta licença, bem como a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, resultará em suspensão automática da Licença Ambiental de Operação e aplicação das demais sanções previstas na legislação ambiental vigente, como multa e embargo.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.